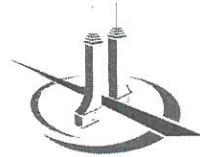




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei n.º 061/2025-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 117 /2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.039.000,00.

**Art. 1º** Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.039.000,00**, (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

**07.03 – Fundo Municipal de Saúde.**

1030242244.308 – Programa Construção CAPS i.  
44905100 – Obras e Instalações (6034).

Fonte de Recurso: 1500 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIC – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

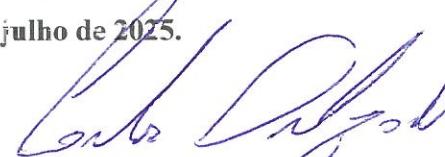
**VALOR: ..... R\$ 2.039.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o aporte financeiro a realizar-se vinculado ao Programa Construção CAPS i (4501), conforme Portaria CM/MS N.º 1.879/23, em anexo, no:

**VALOR: ..... R\$ 2.039.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2025.

  
Carlos Alberto Delgado de David,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



**Justificativa**

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 119 /2025 que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.039.000,00”.

Esta abertura de crédito adicional especial visa alocar recursos em rubrica do **Fundo Municipal de Saúde**, na **Funcional: Programa Construção CAPS I**, na **Categoria Econômica** de Obras e Instalações (6034). Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Detalhamento da Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, por aporte financeiro de recurso para construção CAPS I, conforme Portaria GM/MS N.º 1.879, de 17 de novembro de 2023, e, aprovação nos termos da Resolução 006/2025, do Conselho Municipal de Saúde, cópias, comprovantes, em anexo, à devida análise.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David,*  
Prefeito Municipal.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.561/2005 e alterado pelas Leis nº 4.143/2012 e  
Lei nº 5.304 de 30 de novembro de 2021

**RESOLUÇÃO 006/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Uruguaiana, criado pela Lei nº 3.561 de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 4.143 de 18 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 5.304 de 30 de novembro de 2021, constitui-se no órgão colegiado, deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente na composição do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município. Controla e avalia a execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, conforme determinação do inciso III, do artigo 198, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453/2012, da Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, do Decreto Federal nº 7.503 de 28 de junho de 2011, e é composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, cujas decisões serão consubstanciadas em Resoluções na Flanaria;

Considerando a reunião plenária do CMS/Uruguaiana realizada no dia 21 de maio de 2025 onde foi apresentado, pela Secretaria Municipal de Saúde, o projeto de suplementação orçamentária nº 007/2025.

**RESOLVE:**

1 - Aprovar o projeto de suplementação orçamentária nº 007/2025, por aporte a realizar, no valor de R\$ 2.039.000,00 (conforme portaria nº 1.879/2023 GM/MS) destinado para construção do CAPSi.

Uruguaiana, 02 de maio de 2025.

Rogério de Moraes  
Presidente do CMS/Uruguaiana

<b>SEPLAN - PMU</b>
rua Santana, 2467 (antigo FAP) Avenida Presidente Vargas, 2990, 2º piso – CEP 97501-653
seplan@uruguaiana.rs.gov.br
fone: (55) 3911-3030 e-mail: cmsuruguaiana@hotmail.com
Recebido em:
15/07/2025
MÔNICA S.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO



SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO

07/20025

SECRETARIA

Secretaria Municipal de Saúde

DATA:

15/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL:

(marque com "X" no fundamento solicitado)

Crédito Suplementar

Abertura de Crédito Especial

Aporte

X

Excesso de Arrecadação

Crédito Suplementar

Código	Fonte de Recurso	Funcional	Categoria econômica	Valor
6034	4501	133024224.4.308	44.90.51	2.039.000,00
TOTAL				2.039.000,00

Redução de Crédito

Código	Fonte de Recurso	Funcional	Categoria econômica	Valor
TOTAL				0,00

JUSTIFICATIVAS:

Aporte Construção CAPS I (Portaria Nº 1.879/2023 GM/MS)

ADVERTÊNCIA  
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro

**PORTARIA GM/MS Nº 1.879, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.**

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Le Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de investimento e cederão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde acotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Funs de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Le Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRICO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	URUGUAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11343066000123010	2.039.000,00	000M	10302501855350001
	TOTAL		1 PROPOSTA(S)			2.039.000,00